



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 929/2019

Publicação em.	12	12	19
No Dia			
Na Edição n.º:	786		
Página n.º:	05		

SÚMULA: Faz desafetação de uma área de 200 m² parte do imóvel público situado na Rodovia PR 317, chácara n.º. 154/155 do Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde-2 e autoriza a sua concessão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Desafeta do patrimônio público do Município de Formosa do Oeste uma área de terra de 200 m² do imóvel rural denominado de: Chácara n.º. 154/155 do Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde-2, situado na Rodovia Prefeito Antonio Fregulia, neste Município e Comarca, no qual será instalado um canil para abrigo de animais de rua, anexo croqui da área a ser cedido o uso.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer Concessão de Uso da área do imóvel descrito no artigo anterior pelo prazo de 10 (dez) anos a Associação de Proteção e Bem Estar Animal de Rua – APROBEM.

Art. 3º - Toda e qualquer benfeitoria feita na área ora cedida, fica a cargo da Associação de Proteção e Bem Estar Animal de Rua – APROBEM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 673/2011 de 29/12/2011.

Paço Municipal, 11 dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ÁREA A SER CEDIDA PARA A INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL,
LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 154 E 155 DO BAIRRO DE CHÁCARAS
DA GLEBA RIO VERDE - 2.
UMA CONSTROÇÃO EM MADEIRA COM ÁREA DE 50,0 m² E ÁREA DE
PATIO COM 150,00 m².

